



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 360 - QUARTA-FEIRA 24 DE OUTUBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE CARLINDA

PORTARIA N.º 039/2007

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27 e 28 da Lei Municipal n.º 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pelo Advogado do Município no Processo n.º. 020/2007.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Francisco Julimar da Silva, matrícula n.º 018, efetivo no cargo de Assistente Administrativo II., referência "J", nível "III", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR n.º 020/2007.

Art. 2º - A remuneração será de acordo com fulcro no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 05/10/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19/12/2003; Art. 2º, inciso II, da Lei n.º. 10.887, de 18/06/2004; e Art. 113, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 266/2004 de 10/05/2004, correspondendo a 100% do valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte do segurado, reajustável anualmente na forma do Art. 15 da Lei n.º. 10.887, de 18/06/2004.

Art. 3º - De acordo com o Art. 27, § 1º da Lei Municipal n.º 238/2003 de 02/09/2003 o valor total da remuneração, será rateado em partes iguais entre os dependentes da seguinte forma: para a Srª Alcineide Alves da Silva, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 33,33% (trinta e três por cento); para Julyanne Hellen Alves Silva, filha menor nascida em 22/12/1986, o equivalente a 33,33% (trinta e três por cento trinta e três por cento), para Jeanne Stefane Alves Silva, filha menor nascida em 11/09/1989, o equivalente a 33,33% (trinta e três por cento trinta e três por cento),

Art. 4º - A remuneração será com efeitos retroativos à data do falecimento do servidor de acordo com o Art. 28, inciso I da Lei Municipal 238/2003 de 02/09/2003.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 17 de outubro de 2007.

JAIR LOURENÇO DA SILVA **ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**
Diretor Executivo Prefeito Municipal de Carlinda

H O M O L O G O : Em 18 de outubro de 2.007

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 009/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO CONGRESSO, ENCONTRO, TREINAMENTO, SEMINÁRIO E EVENTOS - PARA IMPLANTAR O PROGRAMA SAUDE DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$: 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

DATA DA NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2007

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

·EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 23 de outubro de 2007

CRISTIANO BENSONE
PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães CONVITE

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, tem a satisfação em convidar Vossa Excelência e demais Representantes da Juventude de vosso Município, para participarem da **CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DE MATO GROSSO**, com a seguinte programação:

Local : Lions Clube de Chapada dos Guimarães
Rua 6 (Rua do Penhasco), esquina c/ Rua Pen Gomes - próximo à Séc. de Turismo. Centro.
Data : 01.11.2007
Horário: 07 as 12:00h - 13:30 as 17:00h

Gilberto Schwarz de Mello
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Comodoro**REQUERIMENTO**

Excelentíssimo Sr.

Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA

Aldir Bal Marques Moraes, Prefeito Municipal de Comodoro – Estado de Mato Grosso, abaixo assinado, vem requerer a Vossa Excelência a **Licença Prévia e de Instalação** para execução de Obras de Pavimentação e de Drenagem Pluvial Urbana da Avenida Rubens Marques de Moura Situada no Centro da Cidade de Comodoro. Nestes Termos, Pede deferimento.

Comodoro – MT, 24 de Outubro de 2007-10-2007

Aldir Bal Marques Moraes

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamantino**DECRETO N.º 139/2007**

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - Convocar a 1ª. Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude a ser realizada neste Município Pólo no dia 30 de outubro de 2007, onde participarão os Municípios que integram este Pólo e fizeram sua Adesão;

Art. 2º - A 1ª. Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude, Pólo Diamantino/MT, terá como lema: “**desenvolvimento da juventude com participação popular e justiça social**” e como tema: “**Levante sua bandeira**”;

Art. 3º - A 1ª. Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude, Pólo Diamantino/MT, será realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social;

Art. 4º - A 1ª. Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude, Pólo Diamantino/MT, expedirá o Regimento Interno, a ser elaborado pela comissão e aprovado na plenária;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 22 de outubro de 2007.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Feliz Natal**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2007**

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2007

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 376.750,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTAREAIS).

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 376.750,00 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0 - PODER LEGISLATIVO

01.001.0.0.01.031.0001.2001 -

3.1.90.04.00.00 – 999 - Contratação por Tempo Determin

R\$ 8.950,00(oito mil e novecentos e cinquenta reais)

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.002.0.0 - FUNDEB

04.002.0.0.12.361.0004.2022 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 – 103 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil

R\$ 367.800,00(trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)

T O T A L R\$ 376.750,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo

1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - PODER LEGISLATIVO

01.001.0.0.01.031.0001.2001 -

3.1.90.09.00.00 – 999 - Salário Família R\$ 400,00(quatrocentos reais)

3.1.90.94.00.00 – 999 - Indenizações Trabalhistas R\$ 2.693,48(dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 5.856,52(cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.002 - FUNDEB

04.002.0.0.12.361.0004.2022 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00 – 103 - Contratação por Tempo Determin

R\$ 367.800,00(trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)

T O T A L R\$ 376.750,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

EM 03 DE SETEMBRO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se

ALAN ROQUE DAPIEVE

SEC. mun. de administração, planejamento e finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2007

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2007

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 375.486,28 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 375.486,28 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

02- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.2002 -

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 1.100,00(um mil e cem reais)

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 17.070,00(dezessete mil e setenta reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3.3.90.35.00.00 – 999 - Serviços de Consultoria R\$ 37.600,00(trinta e sete mil e seiscentos reais)
 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 38.550,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)
 03.001.0.0.28.843.0003.9001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS

4.6.90.71.00.00 – 999 - Principal da dívida Contratual R \$ 12.000,00 (doze mil reais)
 03.001.0.0.28.846.0003.9005 - APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
 04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMED

3.3.90.36.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.600,00 dois mil e seiscentos reais)
 3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2009 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 5.560,38(cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
 04.001.0.0.12.361.0004.2065 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 3.3.90.93.03.00 – 101 - RESTITUICOES DE SALDOS DE CONV R\$ 15.327,74(quinze mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)
 04.002.0.0 - FUNDEB
 04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
 3.3.90.39.00.00 – 104 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.941,00(cinco mil e novecentos e quarenta e um reais)
 04.002.0.0.12.361.0004.2064 - MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 – 104 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 04.002.0.0.12.366.0006.2068 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - EJA
 3.1.90.13.00.00 – 103 - Obrigações Patronais R\$ 1.473,66(um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)
 04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
 04.003.0.0.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
 04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

05- SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 05.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
 05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 870,00(oitocentos e setenta reais)
 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$800,00 (oitocentos reais)

06- SECRETARIA DE SAÚDE
 06.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS

3.3.90.30.00.00 – 201 - Material de Consumo R\$ 6.721,59(seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)
 06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB
 3.3.90.36.00.00 – 201 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS

3.3.90.39.43.00 – 201 - Servicos de Energia Eletrica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 06.002.0.0.10.305.0015.2047 - MANUTENÇÃO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS
 3.3.90.36.00.00 – 202 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
 07.001.0.0.26.782.0017.2049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 12.875,28(doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
 07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFR

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 4.000,00(quatro mil reais)
 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.000,00(três mil reais)
 07.002.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 07.003.0.0.17.512.0018.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 30.000,00(trinta mil reais)
 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.000,00(dois mil reais)
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 17.721,00 (dezessete mil e setecentos e vinte e um reais)
 07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 07.003.0.0.15.452.0019.2051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais)
 07.003.0.0.25.752.0019.2053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
 07.004.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.004.0.0.18.541.0020.1045 - RECUPERAÇÃO DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)
 07.004.0.0.18.541.0020.2063 - APOIO ASAÇÕES DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 31.360,00(trinta e um mil e trezentos e sessenta reais)
 07.004.0.0.20.606.0021.1031 - ASSISTENCIA TECNICA EMPAER / OUTROS ORGÃOS 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 86,63 (oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

T O T A L R\$ 375.486,28

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA DE SAÚDE
 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS
 3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais)
 3.3.90.14.00.00 – 201 - Diárias - Civil R\$ 10.000,00(dez mil reais)
 3.3.90.30.09.00 – 201 - Material Farmacologico R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
 3.3.90.30.99.00 – 201 - Outros Materiais de Consumo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0012.2042 - MANUTENÇÃO PROGRAMA EM COMUNIDADE RURAL - PASCAR
 3.1.90.04.00.00 – 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 3.1.90.13.00.00 – 201 - Obrigações Patronais R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais)
 3.1.90.94.00.00 – 201 - Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 3.3.90.30.00.00 – 201 - Material de Consumo R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 3.3.90.30.00.00 – 202 - Material de Consumo R\$ 8.000,00(oito mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0013.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE DA MULHER

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3.3.90.30.00.00 – 201 - Material de Consumo R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 3.3.90.36.00.00 – 201 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 3.3.90.39.00.00 – 201 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 4.4.90.52.00.00 – 201- Equip.e Material PermanentesR\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 06.002.0.0.10.302.0014.1054 - INSTALAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.52.00.00 – 301 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.002.0.0.10.305.0015.2047 - MANUTENÇÃO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 10.000,00(dez mil reais)

3.1.90.13.00.00 – 202 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00(seis mil reais)
 3.1.90.94.00.00 – 202 - Indenizações Trabalhistas R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 – 202 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 9.000,00(nove mil reais)
 07- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.15.451.0016.1020 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R \$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.001.0.0.26.782.0017.1022 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de ConsumoR\$ 18.000,00(dezoito mil reais)

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.572,56(cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

07.001.0.0.26.782.0017.1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.003.0.0.15.452.0019.2051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

07.003.0.0.15.452.0019.2052 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais)

07.003.0.0.25.752.0019.2053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 7.713,72 (sete mil, setecentos e treze reais e setenta e dois centavos)

T O T A L R\$ 375.486,28

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 EM 03 DE SETEMBRO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
 PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se

ALAN ROQUE DAPIEVE

SEC. mun. de administração, planejamento e finanças

PORTARIA MUNICIPAL N.º080/2007

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei: **RESOLVE:**

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Srª. **LANA APARECIDA SANTOS**, que exerce o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em 19 de OUTUBRO de 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
 CUMPRE-SE

ALAN ROQUE DAPIEVE

SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Itaúba

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN a AGO/2007

LRF Cidadão 7.05 - 04/10/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	254.709,94
Pessoal Ativo	254.709,94
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	521,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	521,10
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)	254.188,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.096.448,48
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	425.786,91
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	404.497,56

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FORTE:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN a AGO/2007

LRF Cidadão 7.05 - 04/10/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.402.574,96
Pessoal Ativo	3.217.206,41
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	185.368,55
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	2.449,48
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.449,48
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)	3.400.125,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.096.448,48
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	47,91
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.832.082,18
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	3.640.478,07

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FORTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a AGOSTO/2007

LRF Cidadão 7.05 - 04/10/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	397.349,71	664.326,79	458.179,96	-
Ativo Disponível	435.986,67	664.326,79	497.544,63	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	38.636,96	0,00	39.364,67	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.560.104,72	6.790.263,66	7.096.448,48	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FORTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2007

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.560.104,72	6.790.263,66	7.096.448,48	4.688.234,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2007

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.457.896,30
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.000.000,00	8.000.000,00	1.170.030,18	14,63	4.727.111,52	59,09	3.272.888,48
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.335.000,00	7.335.000,00	1.170.030,18	15,95	4.681.319,37	63,82	2.653.680,63
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	402.500,00	402.500,00	49.562,20	12,31	226.578,19	56,29	175.921,81
1.1.1.0.00.00 - Impostos	349.000,00	349.000,00	48.173,50	13,80	187.476,67	53,72	161.523,33
1.1.2.0.00.00 - Taxas	52.500,00	52.500,00	1.388,70	2,65	39.101,52	74,48	13.398,48
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	61.493,67	41,00	88.506,33
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	61.493,67	41,00	88.506,33
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	4.863,63	16,21	16.646,99	55,49	13.353,01
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	29.000,00	29.000,00	4.863,63	16,77	16.646,99	57,40	12.353,01
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	175.000,00	31.841,29	18,20	122.801,60	70,17	52.198,40
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.542.700,00	6.542.700,00	1.074.944,58	16,43	4.223.589,56	64,55	2.319.110,44
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.388.700,00	6.388.700,00	1.074.944,58	16,83	4.223.589,56	66,11	2.165.110,44
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.800,00	34.800,00	8.818,48	25,34	30.209,36	86,81	4.590,64
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	5.000,00	5.000,00	1.647,71	32,95	10.431,57	208,63	-5.431,57
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	17.300,00	17.300,00	6.923,71	40,02	19.013,74	109,91	-1.713,74
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	11.500,00	11.500,00	247,06	2,15	764,05	6,64	10.735,95
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	45.792,15	6,89	619.207,85
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	662.000,00	662.000,00	0,00	0,00	45.792,15	6,92	616.207,85
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	45.792,15	6,93	615.207,85
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.000.000,00	8.000.000,00	1.170.030,18	14,63	4.727.111,52	59,09	3.272.888,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	8.000.000,00	8.000.000,00	1.170.030,18	14,63	4.727.111,52	59,09	3.272.888,48
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	8.000.000,00	8.000.000,00	1.170.030,18	14,63	4.727.111,52	59,09	3.272.888,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.053.353,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2007 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	1.113.155,19	5.179.933,05	1.206.115,01	4.547.413,09	56,84	3.452.586,91
DESPESAS CORRENTES	6.702.000,00	756.491,95	7.458.491,95	1.074.914,01	5.106.328,99	1.177.923,01	4.485.488,21	60,14	2.973.003,74
Pessoal e Encargos Sociais	3.238.000,00	142.837,90	3.380.837,90	602.222,21	2.270.385,10	609.690,21	2.245.626,60	66,42	1.135.211,30
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Despesas Correntes	3.461.000,00	613.654,05	4.074.654,05	472.691,80	2.835.943,89	568.232,80	2.239.861,61	54,97	1.834.792,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.297.000,00	-756.491,95	540.508,05	38.241,18	73.604,06	28.192,00	61.924,88	11,46	478.583,17
Investimentos	1.283.000,00	-756.491,95	526.508,05	38.241,18	73.604,06	28.192,00	61.924,88	11,76	464.583,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	1.113.155,19	5.179.933,05	1.206.115,01	4.547.413,09	56,84	3.452.586,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	1.113.155,19	5.179.933,05	1.206.115,01	4.547.413,09	56,84	3.452.586,91
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	179.698,43	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	1.113.155,19	5.179.933,05	1.206.115,01	4.727.111,52	59,09	3.272.888,48

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	8.000.000,00	8.000.000,00	1.113.155,19	5.179.933,05	1.206.115,01	4.547.413,09	100,00	56,84	3.452.586,91
LEGISLATIVA	420.000,00	420.000,00	57.007,09	293.078,14	71.117,80	264.756,99	5,82	63,04	155.243,01
Ação Legislativa	420.000,00	420.000,00	57.007,09	293.078,14	71.117,80	264.756,99	5,82	63,04	155.243,01
JUDICIÁRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	5.488,50	0,00	5.488,50	0,12	39,20	8.511,50
Defesa do Interesse Público no Processo	14.000,00	14.000,00	0,00	5.488,50	0,00	5.488,50	0,12	39,20	8.511,50
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.168.000,00	1.441.000,00	208.858,98	1.074.812,58	245.230,11	964.965,39	21,22	66,97	476.034,61
Administração Geral	1.168.000,00	1.441.000,00	208.858,98	1.074.812,58	245.230,11	964.965,39	21,22	66,97	476.034,61
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.000,00	9.000,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,02	12,22	7.900,00
Transporte Rodoviário	9.000,00	9.000,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,02	12,22	7.900,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	324.000,00	358.000,00	37.658,10	150.832,20	40.408,95	147.977,20	3,25	41,33	210.022,80
Assistência ao Idoso	39.000,00	34.000,00	573,49	3.671,45	438,49	3.536,45	0,08	10,40	30.463,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.000,00	92.000,00	5.038,97	22.853,57	7.608,97	20.253,57	0,45	22,01	71.746,43
Assistência Comunitária	193.000,00	232.000,00	32.045,64	124.307,18	32.361,49	124.187,18	2,73	53,53	107.812,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.121.000,00	2.096.000,00	356.638,37	1.407.715,15	354.811,24	1.278.510,84	28,12	61,00	817.489,16
Atenção Básica	1.868.000,00	1.963.000,00	342.420,16	1.371.287,96	344.150,03	1.247.098,65	27,42	63,53	715.901,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	172.000,00	62.000,00	2.080,00	9.213,41	2.080,00	9.213,41	0,20	14,86	52.786,59
Suporte Profilático e Terapêutico	39.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Vigilância Sanitária	42.000,00	47.000,00	12.138,21	27.213,78	8.581,21	22.198,78	0,49	47,23	24.801,22
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.294.500,00	2.253.500,00	344.945,69	1.521.784,52	366.301,61	1.245.241,29	27,38	55,26	1.008.258,71
Ensino Fundamental	2.167.500,00	1.945.000,00	285.664,24	1.382.390,01	306.611,09	1.106.256,41	24,33	56,88	838.743,59
Ensino Médio	13.000,00	13.000,00	314,20	1.967,35	314,20	1.967,35	0,04	15,13	11.032,65
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação Infantil	78.000,00	209.000,00	43.055,65	103.684,66	43.590,72	103.401,03	2,27	49,47	105.598,97
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	48.000,00	8.139,60	20.426,50	8.013,60	20.300,50	0,45	42,29	27.699,50
Educação Especial	22.000,00	31.500,00	7.772,00	13.316,00	7.772,00	13.316,00	0,29	42,27	18.184,00
CULTURA	102.000,00	92.000,00	1.043,30	63.307,90	1.043,30	63.307,90	1,39	68,81	28.692,10
Difusão Cultural	102.000,00	92.000,00	1.043,30	63.307,90	1.043,30	63.307,90	1,39	68,81	28.692,10
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	721.000,00	601.000,00	72.653,57	379.847,04	87.912,50	332.699,09	7,32	55,36	268.300,91
Infra-estrutura Urbana	708.000,00	593.000,00	72.653,57	379.685,10	87.912,50	332.537,15	7,31	56,08	260.462,85
Serviços Urbanos	13.000,00	8.000,00	0,00	161,94	0,00	161,94	0,00	2,02	7.838,06
HABITAÇÃO	38.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Habitação Urbana	38.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
SANEAMENTO	275.000,00	235.000,00	16.544,90	109.354,50	13.483,17	100.884,50	2,22	42,93	134.115,50
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	235.000,00	16.544,90	109.354,50	13.483,17	100.884,50	2,22	42,93	134.115,50
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	42,17	42,17	42,17	42,17	0,00	0,42	9.957,83
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	42,17	42,17	42,17	42,17	0,00	0,42	9.957,83
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	34.000,00	34.000,00	0,00	466,50	0,00	466,50	0,01	1,37	33.533,50
Promoção Industrial	26.000,00	26.000,00	0,00	466,50	0,00	466,50	0,01	1,79	25.533,50
Normalização e Qualidade	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	191.000,00	196.000,00	4.497,06	55.885,15	0,00	51.388,09	1,13	26,22	144.611,91
Energia Elétrica	191.000,00	196.000,00	4.497,06	55.885,15	0,00	51.388,09	1,13	26,22	144.611,91
TRANSPORTE	99.000,00	61.000,00	6.740,00	28.847,97	1.000,00	23.107,97	0,51	37,88	37.892,03
Transporte Rodoviário	99.000,00	61.000,00	6.740,00	28.847,97	1.000,00	23.107,97	0,51	37,88	37.892,03
DESPORTO E LAZER	77.500,00	59.500,00	6.525,96	27.370,73	12.047,96	26.470,73	0,58	44,49	33.029,27
Desporto Comunitário	77.500,00	59.500,00	6.525,96	27.370,73	12.047,96	26.470,73	0,58	44,49	33.029,27
ENCARGOS ESPECIAIS	89.000,00	89.000,00	0,00	60.000,00	12.716,20	41.005,93	0,90	46,07	47.994,07
Serviço da Dívida Interna	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Outros Encargos Especiais	72.000,00	72.000,00	0,00	60.000,00	12.716,20	41.005,93	0,90	56,95	30.994,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

LRF, Art. 52, inciso II, allinea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)		% (e/a)
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.000.000,00	8.000.000,00	1.113.155,19	5.179.933,05	1.206.115,01	4.547.413,09	100	56,8427	3.452.586,91

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

RREQ - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
	Set/ 06	Out/ 06	Nov/ 06	Dez/ 06	Jan/ 07	Fev/ 07	Mar/ 07	Abr/ 07	Mai/ 07	Jun/ 07	Jul/ 07	Ago/ 07		
RECEITAS CORRENTES (I)	587.273,82	654.119,63	682.116,97	730.381,15	308.678,23	588.425,22	640.814,35	838.021,72	735.541,82	699.319,56	662.949,47	641.937,32	7.868.579,26	8.036.300,00
Receitas Tributárias	36.335,11	35.341,70	81.880,19	37.480,86	25.797,76	25.091,26	40.427,72	19.078,12	45.767,23	11.853,90	22.435,63	27.126,57	417.634,05	402.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	31.934,64	10.184,23	336,90	95,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.551,51	65.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	21.748,84	6.249,42	17.484,58	8.143,73	7.414,44	3.229,61	216,82	217,67	1.399,81	1.581,68	11.967,55	1.165,89	80.820,04	56.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.235,85	8.735,62	13.848,74	8.120,47	8.615,78	10.982,90	8.874,64	5.882,67	17.535,77	7.564,38	5.857,75	10.479,98	120.744,55	105.000,00
Outras Receitas Tributárias	390,42	20.356,66	18.621,23	11.041,43	9.430,64	10.783,01	40.336,26	12.967,78	26.831,65	2.707,84	4.610,33	15.480,70	173.517,95	176.500,00
Receitas de Contribuições	24.854,05	12.170,70	0,00	0,00	0,00	0,00	37.830,45	23.654,22	0,00	0,00	0,00	0,00	98.518,42	150.000,00
Receita Patrimonial	5.297,69	1.877,84	2.905,10	962,17	1.600,06	1.582,57	2.849,17	1.850,89	1.731,57	2.169,10	2.059,97	2.803,66	27.779,79	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.440,66	12.505,03	20.524,28	11.035,01	12.353,12	17.441,29	16.807,59	15.279,69	13.808,52	15.270,10	14.180,84	17.660,45	179.315,58	175.000,00
Transferências Correntes	508.068,60	591.706,78	575.547,27	680.374,35	346.836,96	542.682,36	540.748,72	775.066,31	672.974,41	668.847,93	616.683,35	593.117,84	7.112.654,88	7.244.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	198.155,97	179.569,10	221.162,86	268.952,77	240.111,48	258.051,23	214.059,96	265.857,28	274.395,47	278.712,92	216.750,98	228.707,69	2.844.487,71	2.740.000,00
Cota Parte do ICMS	179.512,29	215.822,05	173.936,26	197.462,27	158.546,73	151.652,47	148.158,97	156.716,33	168.398,92	167.441,06	186.310,78	161.424,32	2.065.382,45	1.900.000,00
Cota Parte do IPVA	6.096,89	3.372,76	6.553,74	2.550,41	5.646,87	6.104,57	7.603,24	23.511,52	18.696,17	7.301,74	21.371,68	13.544,84	122.354,43	102.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	62.184,72	63.566,59	68.225,06	72.636,61	-107.532,43	64.399,81	88.404,84	270.065,62	121.182,15	105.648,11	101.907,76	92.888,87	1.003.577,71	730.000,00
Outras Transferências Correntes	62.118,73	129.376,28	105.669,35	138.772,29	50.064,31	62.484,28	82.521,71	58.905,56	90.301,70	109.744,10	90.342,15	96.552,12	1.076.852,58	1.772.000,00
Outras Receitas Correntes	268,71	517,58	1.161,13	519,76	12.090,33	1.617,74	2.141,70	3.102,49	1.260,09	1.178,53	7.589,68	1.228,80	32.676,54	34.800,00
DEDUÇÕES (II)	56.755,77	59.388,46	59.388,51	70.164,96	45.176,17	61.455,49	60.165,46	77.804,09	73.562,19	75.959,97	67.243,12	65.086,59	772.130,78	701.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	56.755,77	59.388,46	59.388,51	70.164,96	45.176,17	61.455,49	60.165,46	77.804,09	73.562,19	75.959,97	67.243,12	65.086,59	772.130,78	701.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	530.518,05	594.731,17	622.748,46	660.216,19	353.502,06	526.969,73	580.648,89	760.217,63	661.979,63	623.359,59	595.706,35	576.850,73	7.096.448,48	7.335.300,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, Inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Exercícios Anteriores	2006	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.636,96	192.908,59	0,00	192.180,88	39.364,67	129.921,16	0,00	33.018,82	96.902,34
EXECUTIVO	38.636,96	192.908,59	0,00	192.180,88	39.364,67	129.921,16	0,00	33.018,82	96.902,34
Administração Direta	38.636,96	192.908,59	0,00	192.180,88	39.364,67	105.209,70	0,00	8.307,36	96.902,34
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	117.417,00	0,00	117.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.746,02	57.061,59	0,00	56.659,59	4.148,02	3.746,02	0,00	0,00	3.746,02
Investimentos	34.890,94	18.430,00	0,00	18.104,29	35.216,65	101.463,68	0,00	8.307,36	93.156,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.711,46	0,00	24.711,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.257,50	0,00	11.257,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.453,96	0,00	13.453,96	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.636,96	192.908,59	0,00	192.180,88	39.364,67	129.921,16	0,00	33.018,82	96.902,34

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Jun 2007 (b)	Em 31 Ago 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	243.078,08	620.682,43	458.179,96
Ativo Disponível	435.986,67	660.047,10	497.544,63
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	192.908,59	39.364,67	39.364,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-243.078,08	-620.682,43	-458.179,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-243.078,08	-620.682,43	-458.179,96

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	162.502,47	-215.101,88

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	SALDO Em 30 Jun 2007 (b)	Em 31 Ago 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2007	Jan a Ago 2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.306.000,00	1.167.693,45	4.671.587,62	4.585.351,59
Receita Tributária	402.500,00	49.562,20	226.578,19	244.978,84
IPTU	65.000,00	0,00	432,64	263,63
ISS	105.000,00	16.337,73	75.803,87	69.538,88
ITBI	56.000,00	13.133,44	27.193,47	45.833,68
IRRF	123.000,00	18.702,33	84.046,69	98.632,94
Taxas	52.500,00	1.388,70	39.101,52	30.709,71
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	150.000,00	0,00	61.493,67	88.580,27
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	150.000,00	0,00	61.493,67	88.580,27
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	4.863,63	16.646,99	23.517,13
(-) Aplicações Financeiras	29.000,00	4.863,63	16.646,99	23.517,13
Transferências Correntes	6.542.700,00	1.077.471,48	4.230.504,80	4.164.234,73
FPM	2.329.000,00	371.245,36	1.651.572,31	1.502.556,90
ICMS	1.615.000,00	290.231,48	1.099.722,36	1.101.041,46
Outras Transferências Correntes	2.598.700,00	415.994,64	1.479.210,13	1.560.636,37
Demais Receitas Correntes	209.800,00	40.659,77	153.010,96	87.557,75
Dívida Ativa	17.300,00	6.923,71	19.013,74	7.764,40
Receitas Correntes Diversas	192.500,00	33.736,06	133.997,22	79.793,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	665.000,00	0,00	45.792,15	402.009,33
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	662.000,00	0,00	45.792,15	402.009,33
Convênios	661.000,00	0,00	45.792,15	402.009,33
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I + II)	662.000,00	0,00	45.792,15	402.009,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.968.000,00	1.167.693,45	4.717.379,77	4.987.360,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2007	Jan a Ago 2006
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.458.491,95	1.177.923,01	4.485.488,21	3.845.771,34
Pessoal e Encargos Sociais	3.380.837,90	609.690,21	2.245.626,60	2.000.011,53
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.074.654,05	568.232,80	2.239.861,61	1.845.759,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.455.491,95	1.177.923,01	4.485.488,21	3.845.771,34
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	540.508,05	28.192,00	61.924,88	468.912,07
Investimentos	526.508,05	28.192,00	61.924,88	468.912,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	14.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	526.508,05	28.192,00	61.924,88	468.912,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	7.983.000,00	1.206.115,01	4.547.413,09	4.314.683,41
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-15.000,00	-38.421,56	169.966,68	672.677,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.107.600,00	5.107.600,00	871.488,19	3.535.594,02	69,22
Recargas de Impostos	240.300,00	240.300,00	36.674,11	127.303,83	52,98
Impostos	226.000,00	226.000,00	29.471,17	103.429,98	45,77
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	5.879,96	15.558,70	155,59
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	4.300,00	4.300,00	1.322,98	8.315,15	193,38
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais	4.867.300,00	4.867.300,00	834.814,08	3.408.290,19	70,02
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.329.000,00	2.329.000,00	371.245,36	1.651.572,31	70,91
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	25.000,00	25.000,00	3.065,48	12.261,90	49,05
Cota-Parte ICMS	1.615.000,00	1.615.000,00	290.231,48	1.099.722,36	68,09
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	93.000,00	93.000,00	2.824,06	13.525,76	14,54
Cota-Parte IPVA	102.000,00	102.000,00	32.591,09	97.839,54	95,92
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	701.300,00	701.300,00	134.856,61	533.368,32	76,05
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	875.500,00	875.500,00	234.908,84	912.543,41	104,23
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	730.000,00	730.000,00	194.796,63	736.964,73	100,95
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	730.000,00	730.000,00	194.796,63	736.964,73	100,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	84.000,00	84.000,00	40.112,21	129.786,53	154,51
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	61.500,00	61.500,00	0,00	45.792,15	74,46
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	5.890.100,00	5.890.100,00	1.103.572,97	4.434.611,67	75,29

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.526.500,00	1.485.500,00	151.490,56	586.615,09	39,49
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.428.500,00	1.387.500,00	138.077,96	570.352,54	41,11
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	78.000,00	78.000,00	8.098,40	9.295,20	11,92
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	20.000,00	20.000,00	5.314,20	6.967,35	34,84
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	730.000,00	730.000,00	214.811,05	658.626,20	90,22
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	438.000,00	438.000,00	123.904,17	405.491,29	92,58
Outras Despesas no Ensino Básico	292.000,00	292.000,00	90.906,88	253.134,91	86,69
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.294.500,00	2.253.500,00	366.301,61	1.245.241,29	55,26

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

-

723.438,97

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	723.438,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	723.438,97

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.260,33	0,00	
RP de despesas com Ensino Básico	-	-	

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 1.119.983,41

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $(((XXI - XIX) / I) * 100)$ Caput do artigo 212 da CF/88	31,68
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO ENSINO BÁSICO $[(XI / IV) * 100]$ § 5º do artigo 60 do ADCT	55,02

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2006		Jan a Ago 2007
	0,00		0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2007/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.05 - 04/10/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2007 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.167.500,00	1.945.000,00	306.611,09	1.106.256,41	56,88
ENSINO MÉDIO	13.000,00	13.000,00	314,20	1.967,35	15,13
ENSINO SUPERIOR	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	78.000,00	209.000,00	43.590,72	103.401,03	49,47
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	48.000,00	8.013,60	20.300,50	42,29
EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	31.500,00	7.772,00	13.316,00	42,27
TOTAL DAS DESPESAS	2.294.500,00	2.253.500,00	366.301,61	1.245.241,29	55,26

FONTE:

Prefeitura Municipal de Itiquira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: LEILÃO Nº 003/2007-LE
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MAIOR LANCE”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, localizada na Praça Frei Liberato, 311 – Centro – Itiquira (MT), através do Leiloeiro, torna público para conhecimento dos interessados no Processo Licitatório nº 003/2007-LE – Modalidade – “LEILÃO”, objeto “ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SUCATAS DIVERSAS” que no dia 18 de outubro de 2007, às 14:15 horas, conforme consta em ata, foi realizado o LEILÃO acima qualificado, tendo o resultado a seguir:

VEICULO TIPO / MARCA	LANCE VENCEDOR RS	NOME VENCEDOR
Onibus – Scania F112 HL	12.000,00	Ellyz Tur Ltda
Onibus – M. Benz O 371 V	Não houve lance	-----
Ônibus – M. Benz OF 1315	Não houve lance	-----
Caravan - Chevrolet	350,00	Ellyz Tur Ltda
4.000 kg de sucatas diversas	500,00	Ellyz Tur Ltda

ITIQUIRA – MT, 23 DE OUTUBRO DE 2007

Fabiano Dalla Valle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cássio Walner Crepaldi

Leiloeiro Administrativo

Ondair Bortolini

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia

**PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MARCELANDIA - MT**

EXTRATO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 001/2007**

CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE PREV. SOC. SERV. MARCELANDIA - MT

CONTRATADO: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DATA DO CONTRATO: 20/01/2007.

VIRGENCIA: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato

CONTRATO Nº. 002/2007

CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE PREV. SOC. SERV. MARCELANDIA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/02/2007

VIRGENCIA: 31/12/2007

CONTRATO Nº 003/2007

CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE PREV. SOC. SERV. MARCELANDIA - MT

CONTRATADO: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO:SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE CONTADORIA.

VALOR: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 02/04/2007

VIGENCIA:31/12/2007

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO NORMATIVO Nº 011/2007

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2.007

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR VALTER MIOTTO FERREIRA, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONA A SEGUINTE NORMATIVA:

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto, para o exercício financeiro de 2.008, em igual valor no total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), compreendendo:

Orçamento Fiscal: R\$ 500.000,00

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

	Em R\$
1- RECEITAS CORRENTES	
1.1 -Transferências Correntes	3.771,52
1.2 –Receitas Patrimoniais	496.228,48

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
10 - Saude	500.000,00
2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	480.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
1 - POR ORGÃO	R\$
Consortio Intermunic. De Saúde	
10 – Saúde	500.000,00
TOTAL:	500.000,00

Art. 4º - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I - a abrir créditos suplementares á conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º , inciso VI, da Constituição Federal até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa, fixada no Art. 3º desta Lei.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

II - A realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste Artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar de remanejamento dentro do mesmo grupo de despesas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Vale do Peixoto, em 18 de outubro de 2007

VALTER MIOTTO FERREIRA
Presidente do Consórcio
Intermunicipal de Saúde
da Região do Vale do Peixoto

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Carta Convite nº 15/2007.

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 15/2007

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT EM PARCERIA COM E ESTADO E UNIÃO.*

BAIRRO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
	ANTONIALUCIA DE QUEIROZ TENÓRIO - ME	R\$ - 40.000,00
	TOTAL GERAL -	R\$ - 40.000,00

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Outubro de 2007.

Mario Roberto Duarte
Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 051/2007

Entre a PMNSL e a empresa ANTONIA LUCIA DE QUEIROZ TENÓRIO.

Objetivo: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT EM PARCERIA COM E ESTADO E UNIÃO.*

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Vigência: 180 dias após recebimento da ordem de serviço.

Valor: R\$ **40.000,00.**

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

PORTARIA Nº 855/2007

O SENHOR ADEMAR WURZIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

Art. 1º - Prorrogar o mandato do Srº CLEBER PAIXAO DE ANDRADRE MASCARENHAS, Presidente do PREVBAS até dia 31 de Dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogam-se as disposições em contrário.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Nova Brasilândia-MT, em 23 de Outubro de 2007.

ADEMAR WURZIUS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2007

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. **Maria das Dores Cândido de Souza.**”

O **Prefeito** do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 224 de 28 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, anexo III, da Lei Municipal nº. 326 de 27 de julho de 2007, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em favor da Sra. **Maria das Dores Cândido de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 367829 SSP MT, inscrita no CPF nº 173.388.321-53, efetiva no cargo de agente de limpeza escolar, classe “B”, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVBAS, n.º **2007.04.0001P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia /MT, 01 de Outubro de 2007.

Cleber Paixão de Andrade Mascarenhas
Diretor Executivo

ADEMAR WURZIUS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PORTARIA Nº 220/07/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2007.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004, para tratar de assuntos de seu interesse.

§ **ÚNICO** - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deverão solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	Micro-região	CARGO
Vanusa dos Santos	05	01	Agente Comunitário de Saúde
Ana Paula Pereira Flores	09	08	Agente Comunitário de Saúde
Ruthe Floriano de Oliveira	10	18	Agente Comunitário de Saúde

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. **CUMPRASE.**

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTB54200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 Prefeitura Municipal de Paranatinga

Data: 28/09/2007
 Hora: 07:48:48
 Pag.: 001

ANEXO II
 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Setembro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			17.207,67	150.861,08	17.207,67	150.861,08		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	1.346,88		581,71	71.108,18	1.431,40	71.321,37	497,19	
2.00.001.001.002	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. FE	5.171,48		5.691,35	45.015,96	10.826,91	50.120,11	35,92	
2.00.001.001.003	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	6.902,81		20.964,91	343.778,05	19.096,25	345.549,21	8.771,47	
2.00.001.001.004	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	31.859,36		598.019,91	5.595.947,44	580.934,59	5.654.306,99	48.944,68	
2.00.001.001.005	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	14.736,63		504.419,03	4.700.437,66	519.102,53	4.770.805,77	53,13	
2.00.001.001.006	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	3.476,44		5.039,73	45.357,59	5.037,56	45.151,43	3.478,61	
2.00.001.001.007	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENTO	13.575,10		26.794,82	180.060,58	38.106,16	186.938,94	2.263,76	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.301-3 - DNEM	,35						,35	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 15.502-0 - EMP BENS INS	34,79			4.590,00		5.710,00	34,79	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	40.922,60		72.242,83	783.793,26	108.713,95	1.251.609,31	4.451,48	
2.00.001.001.013	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 6692-3 - EMP FUNS	46.739,01		123.940,99	1.279.738,02	113.895,37	1.302.718,99	56.784,63	
2.00.001.001.015	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
2.00.001.001.016	B. B. - C/C 7.638-4 - PMP FEX	16.332,05		16.469,53	168.384,81	16.464,69	202.263,81	16.336,89	
2.00.001.001.017	B. B. - C/C 8.179-5 - PMP CID	21,63			56.421,24		56.475,02	21,63	
2.00.001.001.018	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	26.654,43		50.774,30	490.605,90	47.730,00	484.798,56	29.698,73	
2.00.001.001.019	B.B.-C/C 5516-6 PMP - PPD			20,00	447,56	20,00	447,56		
2.00.001.001.021	CER.C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	2.814,41		4.303,29	40.864,98	2.857,20	36.604,48	4.260,50	
2.00.001.001.022	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S.NACIONAL			4.291,37	4.291,37	2.200,00	2.200,00	2.091,37	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAR/SIA/SUS	83.571,97		297.590,65	2.293.508,15	301.714,75	2.253.815,65	79.447,87	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAUDE	3.229,73			54.160,19	3.016,00	59.509,63	213,73	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	1.460,66			263.417,71		261.957,50	1.460,66	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	2.460,54			173.150,00	2.330,00	173.049,38	130,54	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	1.265,94		9.099,20	36.396,80	10.318,37	36.350,14	46,77	
2.00.001.002.008	B. B. - C/C 58.022-8 - FUNDEF	847,03		57.861,58	507.400,46	57.700,00	660.413,39	1.008,61	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FMS MS	9.653,65		8.565,49	76.967,75	9.391,29	78.282,75	8.827,85	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.014	B. B. - C/C 5.202-7 - PODE	219,50		3.882,20	3.882,20			4.101,70	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 58.043-0 - FMS	73,25						73,25	
2.00.001.002.017	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	3.195,51			8.400,00	3.000,00	9.300,00	195,51	
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.022	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.023	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.025	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 12.895-3 - EMP MI MICRO	6.480,04			19.500,00		19.022,20	6.480,04	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	594,00		550,00	2.200,00		1.056,00	1.144,00	
2.00.001.002.030	C.E.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.CONCã	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 7409-8 - EM PTGA - PNAI	66,95		2.543,20	10.172,80	1.879,28	9.441,96	730,87	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	2.774,76		11.448,41	97.588,07	8.498,12	92.025,96	5.725,05	
2.00.001.002.037	B. B. - C/C 8080-2 - EM PTGA - PNAI	652,87			10.719,38	375,00	10.441,51	277,87	
2.00.001.002.038	B. B. - C/C 17017-8 - PMP TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.00.001.002.039	B. B. - C/C 17018-6 - PMP TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.042	B. B. - C/C 17011-9 - PMP P.APLAUSO						6,00		
2.00.001.002.044	C.E.F. - C/C 60.093-8 - ASF.V.CONCãR	1.798,45						1.798,45	
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 17.022-4 - EMP S P ASFA	31.469,70		109,30	1.206,27			31.579,00	
2.00.001.002.046	C.E.F. - C/C 626.000-1 - ARAST AGUA	2.743,06						2.743,06	
2.00.001.002.047	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.048	B. B. - C/C 17.014-3 - PMP ESC APO	4.414,18						4.414,18	
2.00.001.002.051	B. B. - C/C 8.438-7 - PMP - PPDE						94,03		
2.00.001.002.052	B. B. - C/C 8.649-5 BINP-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.054	B. B. - C/C 8.750-5 EMFB-PETI BOLSA	600,00						600,00	
2.00.001.002.055	B. B. - C/C 8.757-2 EMFB-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.056	B. B. - C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.059	B. B. - C/C 18.002-8 PMP - DIANTE	7.894,74						7.894,74	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

12.00.001.002.060	B.B.-C/C 18.001-7 PMP - SAUDE BUCAL	3.806,54			3.800,00			3.806,54
12.00.001.002.062	B.B.-C/C 18.007-6 PMP - API				1.500,00		1.500,08	
12.00.001.002.064	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FMAS	50,00						50,00
12.00.001.002.065	B.B.-C/C 18.009-2 PMP-QD V.CONCORDI	41,20			4.610,00		4.610,00	41,20
12.00.001.002.067	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18
12.00.001.002.068	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA PUB	,02						,02
12.00.001.002.069	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPPF-PAIF	2.400,73	6.000,00	54.000,00	664,00	46.667,71		7.736,73
12.00.001.002.070	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	2.508,99	3.000,00	24.780,00	4.916,12	24.253,85		592,87
12.00.001.002.071	B.B.-C/C 18019-X PMP-OSVALDO C.PERE			4.892,68		7.076,97		
12.00.001.002.072	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	2.675,00	900,00	7.021,58	3.425,00	7.600,00		150,00
12.00.001.002.073	B.B.-C/C 9701-0 PMP-FMAS PBT ASEF	712,39		23.645,12	650,00	23.582,73		62,39
12.00.001.002.074	B.B.-C/C 18020-3 PMP APOLONIO	378,33		,74	8,49	79.497,04		379,07
12.00.001.002.075	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	7.205,31	25,02	288,45				7.230,33
12.00.001.002.076	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	30.040,68		60.000,00	29.999,98	59.959,30		40,70
12.00.001.002.078	B.B.-C/C 18030-0 BOLSA CONSTRUCAO			77,41		2.618,35		
12.00.001.002.079	B.B.-C/C 18028-9 PMP REC.EQ.RODOVIA			55,00		55,00		
12.00.001.002.080	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ARAST.AGUA	8.115,74	28,01	240,39				8.143,75
12.00.001.002.081	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ARAST.AGUA	380,55	1,32	202,86		6.869,44		381,87
12.00.001.002.082	B.B.-C/C 9803-5 PMP SIST.ARAST.AGUA	79.926,61	284,12	5.972,70		75.000,00		80.210,73
12.00.001.002.083	B.B.-C/C 18027-0 PMP RECUP MT 130					2,03		
12.00.001.002.084	B.B.-C/C 9538-9 PMP- FNS	566,03	2.197,28	4.159,71	2.763,31	4.163,31		
12.00.001.002.085	B.B.-C/C 18013-0 ESC AS. PO.PIRANHA					49,30		
12.00.001.002.086	B.B.-C/C 9577-X PMP Rede F.Escolar	6.488,09	23,56	264.168,82		340.879,36		6.511,65
12.00.001.002.087	B.B.-C/C 9570-2 PMP Rede E.Indigena	3.047,96	1.507,86	1.741,75	4.555,82	15.034,82		
12.00.001.002.088	B.B.-C/C 18032-7 PMP REFORMA PONTES			10.200,13		11.010,32		
12.00.001.002.089	B.B.-C/C 18036-X PMP CONST P. ATEND			36.689,84		37.829,86		
12.00.001.002.090	CX.-C/C 60000013-4 DRENAG.P.ASFALT	903,47		560.395,61		565.642,97		903,47
12.00.001.002.091	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	4.815,96		13.587,84		15.226,12		4.815,96
12.00.001.002.092	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	14,65	4.881,61	43.934,49		48.866,47		4.896,26
12.00.001.002.093	B.B.-C/C 9831-0 PMP FMAS B. FAMILIA	7.276,86		13.312,85	4.252,00	16.609,00		3.024,86
12.00.001.002.094	CEF - 600000001-6 PMP ESTADIO		74.156,22	213.356,43	73.696,18	213.222,86		460,04
12.00.001.002.095	BB. C/C 10180-X PMP B. COMUNITARIO			325,40		30.731,63		
12.00.001.002.096	BB.C/C 10181-1 PMPME O CAND PEREIRA	2.152,78	7,48	1.290,26	825,00	45.360,00		1.335,26
12.00.001.002.097	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	17.834,56	61,94	1.177.888,59		1.159.992,09		17.896,50
12.00.001.002.098	BB.C/C 10225-3 PMP-A.B.VIG.SANIT/MS	2.060,87		4.660,87		2.600,00		2.060,87
12.00.001.002.099	BB. C/C 10.474-4 PMP - FUNDEB	115.769,42	266.989,74	1.973.349,68	288.441,33	1.879.031,85		94.317,83
12.00.001.002.100	BB. C/C 10.314-4 -CV. FORM PROF/PRO	2.551,23	8,86	13.400,47		10.840,38		2.560,09
12.00.001.002.101	BB. C/C 21000-5 -CV REC. ASF V.URB	559,46	1,94	56.861,40		56.300,00		561,40
12.00.001.002.102	BB. C/C 10915-0 -CV URB C AV BRASIL	50.417,82	175,10	50.592,92				50.592,92
12.00.001.002.103	BB. C/C 11554-1 PMP PTGA - FEAS	6.656,33		8.119,66	5.589,90	7.053,23		1.066,43
	TOTAL DO GRUPO	743.379,89	2.202.662,27	22.165.836,86	2.309.025,73	23.091.036,34		637.016,43
	SALDO DO GRUPO	743.379,89	2.202.662,27	22.165.836,86	2.309.025,73	23.091.036,34		637.016,43
12.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO							
12.07.001	DEPOSITOS							
12.07.001.005	Depositos - I.N.S.S	38.081,73	33.886,64	282.218,16	37.104,55	286.319,44		41.299,64
12.07.001.006	Depositos - P. PREV	27.801,98		107.018,76	17.510,93	151.448,52		45.312,91
12.07.001.007	Depositos - FUNBEP	,23						,23
12.07.001.008	Contribuição Sindical	845,37	1.023,68	8.562,81	1.023,68	8.562,81		845,37
12.07.001.010	Salário Família I.N.S.S		4.607,25	37.407,61	4.607,25	37.407,61		
12.07.001.011	Despesas de Convênios - SINDICATO		4.371,23	29.128,95	4.371,23	29.128,95		
12.07.001.012	Pensão Alimentícia	142,03	1.022,80	6.947,01	906,13	6.121,97		258,70
12.07.001.013	Contribuição Sindical - CSPB	14.730,40				9.541,22		14.730,40
12.07.001.017	Despesa - Banco Paulista		22.003,30	198.958,09	22.238,25	199.193,04		234,95
12.07.001.020	Despesa Consignação Caixa	285,32		6.347,03	31.702,22	6.347,03		285,32
12.07.001.021	Salário Família Paranatinga PREV	674,10		1.324,46	11.629,82	11.629,51		674,10
12.07.001.022	PASEP	15.362,54		15.362,54		83.414,56		
12.07.001.023	DESPESA FOLHA INSPECAO	40.286,93	37.864,41	266.917,99		237.194,43		2.422,52
12.07.003	CAUCOES							
12.07.003.014	Tomada de Preços 06/2004	2.523,96						2.523,96
12.07.003.015	Tomada de Preços 07/2004	841,80						841,80
12.07.004	RESTOS A PAGAR							
12.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
12.07.004.001.004	Restos a Pagar - 2.002 PROCESSADOS	10,86						10,86
12.07.004.001.005	Restos a Pagar - 2.003 PROCESSADOS	55.906,30						55.906,30
12.07.004.001.006	Restos a Pagar - 2.004 PROCESSADOS	1.132.207,36						1.132.207,36
12.07.004.001.011	Restos a Pagar - 2005 PROCESSADOS	140.891,74	73.696,46	237.212,91	73.696,18	230.639,22		140.891,46
12.07.004.001.012	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	374.835,21	2.680,43	4.184.562,82		2.589.944,66		372.154,78
12.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS							
12.07.004.002.012	Restos a Pagar - 2005 NAO PROCESSADOS	524.477,46	73.696,18	230.639,22				450.781,28
12.07.004.002.013	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS	2.329.292,04		2.589.944,66				2.329.292,04
	TOTAL DO GRUPO	1.101,45	4.698.095,91	277.886,41	8.306.265,59	169.129,69	3.911.962,84	1.218,12
	SALDO DO GRUPO	4.696.994,46	277.886,41	8.306.265,59	169.129,69	3.911.962,84		4.588.237,74
12.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR							
12.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS	1.606.960,74	1.375.373,70	11.044.084,55	1.493.161,45	12.768.833,04		1.724.748,49
12.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS	1.734.060,92	1.493.161,45	12.783.035,54	1.425.062,01	14.448.997,02		1.665.961,48
	TOTAL DO GRUPO	3.341.021,66	2.868.535,15	23.827.120,09	2.918.223,46	27.217.830,06		3.390.709,97
	SALDO DO GRUPO	3.341.021,66	2.868.535,15	23.827.120,09	2.918.223,46	27.217.830,06		3.390.709,97

2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA		1.014.452,58			156.572,15	1.171.024,73		1.171.024,73
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		208.697,46			34.915,44	243.612,90		243.612,90
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		39.033,47			1.218,56	40.252,03		40.252,03
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		23.187,82				23.187,82		23.187,82
2.15.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		11.235.322,72	62.853,96	1.033.932,74	1.382.398,59	13.588.800,09		12.554.867,35
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		84.909,28			15.494,91	100.404,19		100.404,19
2.15.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		2.228.570,82			71.546,47	2.300.117,29		2.300.117,29
2.15.097	DEDUCCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	1.093.274,90		138.971,71	1.232.246,61			1.232.246,61	
	TOTAL DO GRUPO	1.093.274,90	14.834.174,15	201.825,67	2.266.179,35	1.662.146,12	17.467.399,05	1.232.246,61	16.433.466,31
	SALDO DO GRUPO		13.740.899,25	201.825,67	2.266.179,35	1.662.146,12	17.467.399,05		15.201.219,70
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRACAO	5.346.928,66		531.328,52	5.878.257,18			5.878.257,18	
2.16.008	ASSISTENCIA SOCIAL	316.957,80		36.312,38	353.270,18			353.270,18	
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	145.280,37		25.136,48	170.416,85			170.416,85	
2.16.010	SAUDE	3.368.474,54		414.967,28	3.783.441,82			3.783.441,82	
2.16.012	EDUCACAO	3.632.725,25		312.523,29	3.945.248,54			3.945.248,54	
2.16.013	CULTURA	7.268,94			7.268,94			7.268,94	
2.16.015	URBANISMO	1.536,60		94.861,11	96.397,71			96.397,71	
2.16.025	ENERGIA	10.367,00			10.367,00			10.367,00	
2.16.026	TRANSPORTE	146.753,25		5.688,40	166.941,65		14.500,00	152.441,65	
2.16.027	DESPORTO E LAZER	9.775,26		2.982,00	12.757,26			12.757,26	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS	23.367,34		1.262,55	24.629,89			24.629,89	
	TOTAL DO GRUPO	13.009.435,01		1.425.062,01	14.448.997,02		14.500,00	14.434.497,02	
	SALDO DO GRUPO	13.009.435,01		1.425.062,01	14.448.997,02		14.500,00	14.434.497,02	
2.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
2.17.002	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferências ao Poder Legislativo	605.775,89		82.553,49	688.329,38			688.329,38	
	TOTAL DO GRUPO	605.775,89		82.553,49	688.329,38			688.329,38	
	SALDO DO GRUPO	605.775,89		82.553,49	688.329,38			688.329,38	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.562.215,91						1.562.215,91
	TOTAL DO GRUPO		1.562.215,91						1,562.215,91
	SALDO DO GRUPO		1,562.215,91						1,562.215,91
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	8.982.540,49						8.982.540,49	
	TOTAL DO GRUPO	8.982.540,49						8.982.540,49	
	SALDO DO GRUPO	8.982.540,49						8.982.540,49	
	TOTAL GERAL	24.435.507,63	24.435.507,63	7.058.525,00	71.702.728,29	7.058.525,00	71.702.728,29	25.975.848,05	25.975.848,05

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENT
Prefeito Municipal

ANTONIA APARECIDA DE SOUZA
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Data: 28/09/2007

Hora: 07:51:20

Pag.: 001

ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTARIO
Setembro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	1.361.296,00			1.361.296,00			1.361.296,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	351.057,00			351.057,00			351.057,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	260.863,00			260.863,00			260.863,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	6.107,00			6.107,00			6.107,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	924.453,05			924.453,05			924.453,05	
1.00.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.883.842,51			12.883.842,51			12.883.842,51	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.348.731,21			1.348.731,21			1.348.731,21	
1.00.021	OPERACOES DE CREDITO	2.100,00			2.100,00			2.100,00	
1.00.022	ALIENACAO DE BENS	87.024,00			87.024,00			87.024,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.886.644,25			2.886.644,25			2.886.644,25	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	525,00			525,00			525,00	
1.00.097	DEDUcoes DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		1.133.153,77				1.133.153,77		1.133.153,77
	TOTAL DO GRUPO	20.112.643,02	1.133.153,77		20.112.643,02		1.133.153,77	20.112.643,02	1.133.153,77
	SALDO DO GRUPO	18.979.489,25			20.112.643,02		1.133.153,77	18.979.489,25	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		758.872,80				758.872,80		758.872,80
1.01.004	ADMINISTRACAO		7.316.848,17	27.000,00	1.070.511,00	599.000,00	8.959.359,17		7.888.848,17
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL		1.066.298,80		200.800,00	137.250,00	1.404.348,80		1.203.548,80
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		512.664,98				512.664,98		512.664,98
1.01.010	SAUDE		4.399.028,20		779.750,00	796.000,00	5.974.778,20		5.195.028,20
1.01.012	EDUCACAO		5.331.635,11		1.536.800,00	769.000,00	7.637.435,11		6.100.635,11
1.01.013	CULTURA		33.276,25				33.276,25		33.276,25
1.01.014	DIREITOS DA CIDADANIA		11.500,00		30.000,00		41.500,00		11.500,00
1.01.015	URBANISMO		3.881.498,87		572.500,00		4.453.998,87		3.881.498,87
1.01.016	HABITACAO		48.530,00		212.000,00		260.530,00		48.530,00
1.01.017	SANEAMENTO		2.380.517,20		330.000,00		2.710.517,20		2.380.517,20
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL		43.550,00		20.000,00		63.550,00		43.550,00
1.01.020	AGRICULTURA		411.450,00	15.000,00	40.000,00		436.450,00		396.450,00
1.01.022	INDUSTRIA		22.260,00				22.260,00		22.260,00
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS		5.250,00				5.250,00		5.250,00
1.01.025	ENERGIA		89.834,74		205.000,00		294.834,74		89.834,74
1.01.026	TRANSPORTE		235.968,00		159.000,00		394.968,00		235.968,00
1.01.027	DESPORTO E LAZER		149.542,15		40.000,00	28.000,00	217.542,15		177.542,15
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS		51.000,00				51.000,00		51.000,00
	TOTAL DO GRUPO		26.749.525,27	42.000,00	5.196.361,00	2.329.250,00	34.233.136,27		29.036.775,27
	SALDO DO GRUPO		26.749.525,27		42.000,00	5.196.361,00	2.329.250,00		29.036.775,27
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES		8.479.961,00		1.952.000,00				10.431.961,00
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS		4.444.436,02		377.250,00		4.821.686,02		4.821.686,02
	TOTAL DO GRUPO		12.924.397,02		2.329.250,00		15.253.647,02		15.253.647,02
	SALDO DO GRUPO		12.924.397,02		2.329.250,00		15.253.647,02		15.253.647,02
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRACAO		5.346.928,66		531.328,52		5.878.257,18		5.878.257,18
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL		316.957,80		36.312,38		353.270,18		353.270,18
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL		145.280,37		25.136,48		170.416,85		170.416,85
1.03.010	SAUDE		3.368.474,54		414.967,28		3.783.441,82		3.783.441,82
1.03.012	EDUCACAO		3.632.725,25		312.523,29		3.945.248,54		3.945.248,54
1.03.013	CULTURA		7.268,94				7.268,94		7.268,94
1.03.015	URBANISMO		1.536,60		94.861,11		96.397,71		96.397,71
1.03.025	ENERGIA		10.367,00				10.367,00		10.367,00
1.03.026	TRANSPORTE		146.753,25		5.688,40		166.941,65		152.441,65
1.03.027	DESPORTO E LAZER		9.775,26		2.982,00		12.757,26		12.757,26
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS		23.367,34		1.262,55		24.629,89		24.629,89
	TOTAL DO GRUPO		13.009.435,01		1.425.062,01		14.500,00		14.434.497,02
	SALDO DO GRUPO		13.009.435,01		1.425.062,01		14.500,00		14.434.497,02
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.004	ADMINISTRACAO		4.679.956,43		618.158,51		5.298.114,94		5.298.114,94
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL		248.276,75		42.857,88		291.134,63		291.134,63
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL		143.931,05		26.485,80		170.416,85		170.416,85
1.05.010	SAUDE		3.123.388,60		434.424,42		3.557.813,02		3.557.813,02
1.05.012	EDUCACAO		2.934.911,58		348.621,89		3.283.533,47		3.283.533,47
1.05.013	CULTURA		7.268,94				7.268,94		7.268,94

1.05.015	URBANISMO	1.536,60			1.536,60			1.536,60
1.05.025	ENERGIA	10.367,00			10.367,00			10.367,00
1.05.026	TRANSPORTE	94.594,54		17.968,40	112.562,94			112.562,94
1.05.027	DESPORTO E LAZER	7.775,26		3.382,00	11.157,26			11.157,26
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	23.367,34		1.262,55	24.629,89			24.629,89
	TOTAL DO GRUPO	11.275.374,09		1.493.161,45	12.768.535,54			12.768.535,54
	SALDO DO GRUPO	11.275.374,09		1.493.161,45	12.768.535,54			12.768.535,54
1.06	RECEITA REALIZADA							
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		1.014.452,58			156.572,15	1.171.024,73	1.171.024,73
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		208.697,46			34.915,44	243.612,90	243.612,90
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		39.033,47			1.218,56	40.252,03	40.252,03
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		23.187,82				23.187,82	23.187,82
1.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		11.235.322,72	62.853,96	1.033.932,74	1.382.398,59	13.588.800,09	12.554.867,35
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		84.909,28			15.494,91	100.404,19	100.404,19
1.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		2.228.570,82			71.546,47	2.300.117,29	2.300.117,29
1.06.097	DEDUCCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	1.093.274,90		138.971,71	1.232.246,61			1.232.246,61
	TOTAL DO GRUPO	1.093.274,90	14.834.174,15	201.825,67	2.266.179,35	1.662.146,12	17.467.399,05	16.433.466,31
	SALDO DO GRUPO		13.740.899,25	201.825,67	2.266.179,35	1.662.146,12	17.467.399,05	15.201.219,70
1.07	DESPESA REALIZADA							
1.07.004	ADMINISTRACAO	4.061.141,60		568.164,84	4.629.328,94		22,50	4.629.306,44
1.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	217.754,72		41.765,95	259.795,67		275,00	259.520,67
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	74.633,28		3.255,91	77.889,19			77.889,19
1.07.010	SAUDE	2.683.123,05		395.032,15	3.078.155,20			3.078.155,20
1.07.012	EDUCACAO	2.499.488,60		338.632,02	2.838.120,62			2.838.120,62
1.07.013	CULTURA	5.013,06		2.255,88	7.268,94			7.268,94
1.07.015	URBANISMO	561,60			561,60			561,60
1.07.025	ENERGIA	7.657,00		400,00	8.057,00			8.057,00
1.07.026	TRANSPORTE	87.897,84		21.618,40	109.516,24			109.516,24
1.07.027	DESPORTO E LAZER	7.775,26		2.986,00	10.761,26			10.761,26
1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	23.367,34		1.262,55	24.629,89			24.629,89
	TOTAL DO GRUPO	9.668.413,35		1.375.373,70	11.044.084,55		297,50	11.043.787,05
	SALDO DO GRUPO	9.668.413,35		1.375.373,70	11.044.084,55		297,50	11.043.787,05
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS							
1.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				20.112.643,02		20.112.643,02	
1.08.001	REDUCCAO ORCAMENTARIA		5.154.361,00			42.000,00	5.196.361,00	5.196.361,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		13.009.435,01		14.500,00	1.425.062,01	14.448.997,02	14.434.497,02
1.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	4.072.485,90		1.662.146,12	17.467.696,55	1.577.199,37	13.310.263,90	4.157.432,65
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		11.275.374,09			1.493.161,45	12.768.535,54	12.768.535,54
	TOTAL DO GRUPO	4.072.485,90	29.439.170,10	1.662.146,12	37.594.839,57	4.537.422,83	65.836.800,48	4.157.432,65
	SALDO DO GRUPO		25.366.684,20	1.662.146,12	37.594.839,57	4.537.422,83	65.836.800,48	28.241.960,91
	TOTAL GERAL	72.156.023,29	72.156.023,29	8.528.818,95	118.685.287,07	8.528.818,95	118.685.287,07	79.002.788,91

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENT
Prefeito Municipal

ANTONIA APARECIDA DE SOUZA
Secretario de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2007 para Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo pelo Programa PETI – Proteção Social Especial e Programa Erradicação Trabalho Infantil, destinados as famílias inseridas no cadastro único e não beneficiadas com o Programa Bolsa Família, pela Séc de Ação Social da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT.

1. LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, com sede na Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra- MT - por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 002/2007 Janeiro de 2007 02 de janeiro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo pelo Programa PETI – Proteção Social Especial e Programa Erradicação Trabalho Infantil, destinados as famílias inseridas no cadastro único e não beneficiadas com o Programa Bolsa Família, pela Séc de Ação Social da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT.

Data: **07/11/2007**

Local: na Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra –MT, Situado na Praça São Carlos, nº 755, Centro.

Horário: às 10:00 horas (horário de Brasília)

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo pelo Programa PETI – Proteção Social Especial e Programa Erradicação Trabalho Infantil, destinados as famílias inseridas no cadastro único e não beneficiadas com o Programa Bolsa Família, pela Séc de Ação Social da Prefeitura Municipal de

Planalto da Serra- MT, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no **ANEXO I**.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da SEA --DIAM.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo ANEXO III ou instrumento público de procuração ou instrumento

particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5. PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

DEVERÃO SER ELABORADOS CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR:

Deverá conter valor unitário e total dos produtos cotados e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos.

5.4 GARANTIA:

Deverá apresentar garantia de validade, dos equipamentos de no mínimo 01 ano e substituição se por ventura ocorra de haverem peças com falhas ou defeituosas, os produtos (materiais de consumo) deverão serem substituídos caso sejam muito frágeis pelo fato de estarem a tempos em estoque, será concedido um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para substituição dos ITENS licitados.

5.5 ASSISTÊNCIA:

5.5.1 Todos os Itens deverão mencionar a **MARCA**, .

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O Pregoeiro procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

7.4 Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 20**.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

8.1 Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, são constituída de:

- a) Contrato Social em vigor
- b) Alvará de funcionamento
- c) Cartão do CNPJ

d) Inscrição estadual

e) Cópia autenticada da Cédula de RG do representante legal

f) Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do rep legal

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

l) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND -INSS.

m) Prova de regularidade perante o FGTS.

n) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "**PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**".

o) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, conforme modelo **ANEXO II**.

p) Atestado de fornecimento dos produtos em questão (**ANEXO I**) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

q) Certificado de Posto Revendedor emitido pela **ANP** (Agência Nacional de Petróleo).

r) Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

Razão Social: (**NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA**)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2007**.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01

Licitante:

.....

Situado na

.....

PARA DOCUMENTAÇÃO:

Razão Social: (**NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA**)Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2007.****DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

Licitante:

Situado na

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 E 21.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra –MT, sem ônus adicionais.

9.6 LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos relacionados no **ANEXO I**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, situada à Rua Kuluene, Centro, Planalto da Serra -MT, horário de funcionamento das 08:00 horas às 18:00 horas, (horário de Mato Grosso).

9.7 Para os itens do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

9.8 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.9 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá entregar

os itens relacionado no **ANEXO I** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, desde que seja lhes enviado um pedido dos produtos via fax ou via e-mail, que solicitará de acordo com a necessidade os produtos. Sendo a **CONTRATANTE** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias.

9.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8**, deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.11 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.12 Os itens, constante do **ANEXO I**, deverão serem entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo pedido enviado pela Secretária

Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, sendo que o preço e marca dos produtos deverão permanecer o estabelecido na Proposta de Preços.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão de Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, na Sala de Reuniões, através do telefone (066) 3328-6101.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTO(S):

13.1. Poderá ser sustado pela **COMISSÃO DE PREGOEIROS**, quando os produtos não estiver de acordo com a descrição do **ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os produtos constante do **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

13.3 A **ADM** Pública Municipal de reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos constante do **ANEXO I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Cheques, a vista após a apresentação e empenho da(s) nota(s) fiscal(is).

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO V**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 DO PRAZO - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**.

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário – 3.3.90.30 (Materiais de Consumo), 4.4.90.52.00.00, (Equipamentos e materiais permanentes), Fonte “90” - Recursos do Tesouro – Projetos/atividades – 1.064 e 2.017.

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculada sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição contratada, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativa, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço pelo item, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não conter informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Conter emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **ANEXO I**.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

20.6 - A não apresentação de “**MARCA**” no(s) item(ns) cotado(s), automaticamente desclassificará o mesmo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado a Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial!

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou

revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 18:00 horas, na Praça São Carlos, 755, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (014) 66 3328-6101

Planalto da Serra- MT, 24 de Outubro de 2007.

CLAÚDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES
PREGOEIRA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE DO MATERIAL

01 CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA DE 500 WATS (WOLTS)
Potência RMS Medida em onda senoidal, que representa a potência real: 75W
Alto-Falantes: Woofer alto-falante utilizado para reproduzir as baixas frequências (graves)12" e Tweeter Alto –falante utilizado para reproduzir as altas frequências (agudos) 2" ½, Tweeter Alto – falante utilizado para reproduzir as altas frequências (agudos) : chave liga-desliga.
Equalizador: 2 vias (graves e agudos)
Canais: 3 independentes
Entradas: Canal 1 - Alto ganho Guitarra, Baixo ganho Guitarra
Canal 2 – Teclado estéreo sistema de som com dois canais, esquerdo e direito e Auxiliar estéreo sistema de som com dois canais, esquerdo e direito.
Canal 3 - Microfone (2entradas)
Saídas: Videokê - Line Out

02 MÁQUINAS DE COSTURA SINGER
5 Pontos Embutidos
Caseador Automático de 4 Passos
Passagem de Linha à Prova de Erros
Bobina SureFit
Somente uma forma de colocar a bobina.
Luz LED StayBright (Brilho Permanente)
Ajuste Variável da Largura do Ponto
Alça de Transporte Confortável
Fácil Seleção de Pontos
Seletores com ilustração dos pontos no disco.

01 TELEVISÃO 29 POLEGADAS
Estéreo/SAP
Potencia de 20w RMS
Pré Ajustes de Áudio e imagem
Entrada e saída de Vídeo Competente

01 APARELHO DVD
Display na tela
Saída de VideosS- Vídeo e Saída Competente
Saída deAudio Digital Coaxial
Reproduz DVD / CD/ CD-R / CD-RW/ VCD / MP3 / JPE
Zoom Play
Reproduz discos em dolby Digital

MATERIAL DE CONSUMO
1.000 MTS Tecido 50% algodão, 50% polister 1,40 largura estampado

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº 0009/2007**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub- ítem 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 0009/2007**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

MINUTA DO CONTRATO N° _____/2007

Instrumento particular de contrato que celebram o _____ e a empresa _____

Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo pelo Programa PETI – Proteção Social Especial e Programa Erradicação Trabalho Infantil, destinados as famílias inseridas no cadastro único e não beneficiadas com o Programa Bolsa Família, pela Séc de Ação Social da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Celebram o presente contrato através da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.....e, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual isenta, com sede à na cidade de, representada pelo Secretário de Estado, Sr,, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... Inscrição Estadual nº..... com sede a rua:..... na cidade de, representada neste ato pelo seu :, doravante simplesmente denominada **contratada**.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, o(s) item(ns)....., quantificado(s) e especificado(s), conforme **anexo I** do edital de **Pregão Presencial nº 0009/2007** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá entregar à **CONTRATANTE**, de acordo com a solicitação enviada pela **séc de Ação Social**, o produtos, objeto do edital de **Pregão Presencial nº2007**.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de(.....) dias corridos, os produtos, na quantidade

constantes do **anexo I**, na Secretaria Municipal de Ação Social, localizada na Rua Kuluene, Centro, horário de funcionamento das 08:00 horas às 18:00 horas (horário de Mato Grosso)

DO CONTROLE DE QUALIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos conforme **anexo I** objeto do presente contrato estará sujeito a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

DA RECUSA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos conforme **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **contratada** a promover sua substituição.

DA GARANTIA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA dará à **contratante** total garantia de validade dos produtos fornecidos ou com defeitos, pelo prazo de (...) ano para todo os Itens: do **anexo I**. A garantia compreende a substituição do produto, conforme o caso.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - o valor deste contrato é de R\$ (), de acordo com a proposta de preço.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE pagará à **contratada**, através de Cheque (s), a vista após a apresentação e empenho da(s) nota(s) fiscal(is), na data do aceite dos produtos. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

DAS LIBERAÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento poderá ser susado pela **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no **anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição do produto acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *e/ou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo d' validade da, proposta;

b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c) Fraude na execução do contrato;

d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº 0009/2007** e à proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em **ano(s)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas da presente contratação correrão a conta dos itens orçamentários – 3.3.90.30 (Materiais de Consumo),

4.4.90.52.00.00, (Equipamentos e materiais permanentes), Fonte “90” - Recursos do Tesouro – Projetos/atividades – 1.064 e 2.017.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA e demais legislações pertinentes.

DADOS BANCÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O pagamento será feito através de cheque nominal a empresa vencedora

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

....., de de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Assinatura: _____ RG: _____

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 004/2007, de 12/01/2007, torna público, que o vencedor da Tomada de Preço 07/2007 foi a Empresa C.S.P. CONSTRUÇÕES, SANEAMENTOS, PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP.

Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Poconé-MT, 24 de outubro de 2007.

Ivy Anne Tiecher Maciel Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

LEI MUNICIPAL nº 354/2007

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Agente financeiro credenciado pelo BNDES, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Estrela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e

Social – BNDES, através do **Banco do Brasil**, na qualidade de mandatário, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal encargo da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o **Banco do Brasil** autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculado à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como recita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do município de Porto Estrela consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 08 de Outubro de 2007.

Mauro André Businaro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2007

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 06/2007, cujo o objeto trata da aquisição de veículos de acordo com o convenio nº. 3571/2005, sagrou-se vencedor do certame a empresa Nacional **Motors Distribuidora de Veículos Ltda.**

Terra Nova do Norte - MT, 15 de outubro de 2007.

Elizangela de O A dos Santos

Presidente da C.P.L.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2007

RECORRENTE: CSP – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 05/2007

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico que o Recurso Administrativo nº 02/2007 foi julgado improcedente, considerando-se nesses termos Inabilitada a empresa CSP – CONSTRUÇÕES,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SANEAMENTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, em razão da mesma não ter atendido todas as exigências do Edital de Tomada de Preço 05/2007.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de outubro de 2007.

Elizângela de O A dos Santos

Presidente da C.P.L.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº 05/2007

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que conforme Recurso Administrativo nº 02/2007, a Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 05/2007, tendo como objeto: Execução de obras de recuperação de bueiros – rodovias municipais de acesso às comunidades de Novo Progresso (10ª Agrovila), São Benedito, Imaculada Conceição, Santa Terezinha, Sagrada Família e São Pedro, sagrou-se vencedor do certame a empresa PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de outubro de 2007.

Elizângela de O A dos Santos

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de União do Sul

PORTARIA Nº 103/2007.

Data: 23/10/2007.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de funcionária do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª. LUCIMARA LESMO, portadora do RG nº 763.988 SSP/MT e CPF nº 627.738.871-15, do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo*, referência 201-NA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 183, de 07 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de outubro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Resultado de Licitação

Pregão Presencial Nº 015/2007

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, através de seu Pregoeiro, torna Público a quem possa interessar que sagrou se vencedoras da Licitação acima citada tendo como Objeto: Aquisição de Cl2 (Cloro Gás) acondicionado em cilindro de 900Kg, conforme especificações e quantidades discriminadas no Edital, as empresas:

A empresa **GR IND. COM. E TRANSP. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** sagrou-se vencedora do Lote 01 com o valor global de **R\$ 146.322,00** (Cento e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Gov. Julio Campos, 2599, Bairro Jardim dos Estados, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Várzea Grande, 24 de outubro de 2007

LUCIANO RACI DE LIMA

Pregoeiro

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br